



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região PA-AP

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as multas por infrações devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região -CREF18/PA-AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 18ª REGIÃO -CREF18/PA-AP, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF18/PA-AP, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 30 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região C R E F 1 8 / P A - A P;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 294/2015;

Art. 1º - Dar publicidade a proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 18ª REGIÃO - CREF18/PAAP, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2016, que estima a receita em R\$ 1.225.759,15 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº. 4.320/1964.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação da receita total: 1. RECEITA TOTAL R\$ 1.225.759,15.

Art. 3º - A RECEITA REALIZADA R\$ 1.225.759,15 3. DESPESAS CORRENTES: R\$ 1.160.759,15. 4. DESPESAS DE CAPITAL: R\$ 65.000,00. TOTAL DESPESA: R\$ 1.225.759,15.

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cristiano de Miranda Gomes
Presidente do CREF18
CREF-001982 G/PA.